



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040901/2021

DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE AVISOS, NOTAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E ATIVIDADES POR RADIOFUSÃO DE ABRANGÊNCIA REGIONAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2021, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO. CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN**

CONTRATADA: **RADIO CACARE FM LTDA 02.389.680/0001-02**

RECIBO TCE Nº 287145

ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

VOLUME: ÚNICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010402/2021

DO OBJETO:

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE AVISOS, NOTAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E ATIVIDADES POR RADIOFUSÃO DE ABRANGÊNCIA REGIONAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2021, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº ___/2021/SEMAD

Luís Gomes/RN, 01 de abril de 2021.

Ao

Exmo.

Sr. Carlos Augusto de Paiva

Prefeito - Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Assunto: Solicitação para Serviço de transmissão de Rádio para divulgação de aviso, notas, atos administrativos e atividades por radiodifusão de abrangência regional, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Luís Gomes/RN.

De acordo com as disposições da Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, art. 10, I, Solicitamos a vossa excelência autorização para contratação de empresa especializada para executar Serviço de transmissão de Rádio para divulgação de aviso, notas, atos administrativos e atividades por radiodifusão de abrangência regional, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

O serviço ora contratado visa dar maior abrangência as ações desenvolvidas pelo Município de Luís Gomes, como também levar informação a todas as comunidades deste município, tendo em vista o alcance que o rádio proporciona.

A contratação encontra amparo legal no inciso Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 em sua atual redação, considerando ser o valor de pequena monta e no caso específico a contratação direta traz melhor resolutividade à despesa pública, para o desenvolvendo das ações e metas vinculadas a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN. Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação será pago com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, encontram-se alocados no orçamento municipal - Exercício 2021.

Atenciosamente,

Feliciano Neto de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao
Exmo.
Sr. Carlos Augusto de Paiva
Prefeito - Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

PROJETO BÁSICO

DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE AVISO, NOTAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E ATIVIDADES POR RADIODIFUSÃO DE ABRANGÊNCIA REGIONAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2021.

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Projeto Básico: A contratação de empresa especializada para executar Serviço de transmissão de Rádio para divulgação de aviso, notas, atos administrativos e atividades por radiodifusão de abrangência regional, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2. Contratação de empresa especializada para executar Serviço de transmissão de Rádio para divulgação de aviso, notas, atos administrativos e atividades por radiodifusão de abrangência regional, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

JUSTIFICATIVA

3. A contratação justifica-se pela necessidade de realização dos serviços descritos a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QDE
------	-----------------------------	-----	-----



0001	Contratação de serviços radiofônicos na Rádio Mais FM com frequência modulada, para divulgação de aviso, notas, atos administrativos e atividades por radiodifusão de abrangência regional.	Mês.	07
------	---	------	----

3.1. A estimativa da quantidade da contratação não configura responsabilidade do contratante em contratá-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

DA INTRODUÇÃO

4. O presente Projeto Básico tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Processo de contratação de empresa especializada para executar Serviço de transmissão de Rádio para divulgação de aviso, notas, atos administrativos e atividades por radiodifusão de abrangência regional, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

4.1. O contrato resultante do procedimento licitatório adotado, para contratação de empresa especializada para executar Serviço de transmissão de Rádio para divulgação de aviso, notas, atos administrativos e atividades por radiodifusão de abrangência regional, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, devendo os serviços serem iniciados imediatamente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5. O presente Projeto Básico tem por finalidade, o cumprimento às disposições do Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 do TCE/RN e demais legislação pertinente.

OBJETIVOS DA COMPRA/CONTRATAÇÃO

6. Contratação de empresa especializada para executar Serviço de transmissão de Rádio para divulgação de aviso, notas, atos administrativos e atividades por radiodifusão de abrangência regional, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do produto contratado;



7.1. Efetuar o pagamento das faturas correspondente a efetiva realização da aquisição de acordo com as cláusulas do respectivo contrato, nos exatos termos pactuados entre as partes;

7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa contratada executar fora das especificações técnicas contidas nas cláusulas contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. Os serviços devem ser iniciados imediatamente a partir da hora do recebimento da respectiva ordem de compra e notas de empenho, devendo comunicar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Luís Gomes, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.1. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

8.2. A contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

8.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;

8.4. A contratada deverá executar os serviços dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pelos danos causados, quando executar serviços com especificações diferentes, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

8.5. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;

8.6. A contratada deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no prazo máximo de 24h00min que antecedam o prazo de vencimento da realização dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

8.7. A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços realizados;



8.8. A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.9. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.10. A contratada deverá executar todo serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e executar serviço de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no processo administrativo.

DOS PRAZOS

9. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.

9.1. O início da execução do contrato a imediata, após a emissão da Ordem de Compra pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

9.2. O prazo de execução é de aproximadamente 07 (sete) meses contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, mediante a expedição da competente Ordem de Compra.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10. As despesas com a aquisição de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária nas seguintes atividades: Exercício de 2021, Atividade: 2002.4.122.2003.2.4 MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

DA FORMA DE PAGAMENTO

11. Após a execução do objeto solicitado, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no contrato;



11.1. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes, efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais;

11.2. O Fornecedor deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de CONJUNTA UNIÃO, FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

11.3. Por ocasião do pagamento, o setor competente da administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES

12. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá a gestora da Secretaria Municipal requisitante ou ao Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.

DO REAJUSTAMENTO

13. Os preços a ser contratado, tido como vencedor, serão fixo e irredutível, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 na sua atual redação.

13.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.



14.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02;

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

14.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA

15. Este Projeto Básico foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

DO FORO COMPETENTE

16. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 01 de abril de 2021.



Feliciano Neto de Oliveira

Secretário Municipal de Administração



RADIO CACARÉ FM LTDA. (MAIS FM)
CNPJ: 02.389.680/0002-93

A MAIS OUVIR
EM 3 ESTADOS

- INSC ESTADUAL: 16.245.842-8 - RUA: POETA FRANCISCO EVARISTO, 175 - CENTRO - CEP: 58.915-000
E-MAIL: MAISFM95PB@GMAIL.COM TEL: (83)9 9603-2871



PROPOSTA DE PREÇO.

À Prefeitura municipal de Luís Gomes/RN.

A empresa **RÁDIO CACARÉ FM LTDA**, nome Fantasia **MAIS FM**, inscrita no CNPJ: 02.389.680/0002-93, sito à Rua Poeta Francisco Evaristo, 175, Bairro: Garrafão - CEP: 58.915-000 – Uiraúna- Paraíba, vem através desta apresentar pesquisa de Preço a fim de atender vossa solicitação, conforme abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de serviços radiofônicos na Rádio Mais FM com frequência modulada em FM 100.1, para divulgação de aviso, notas, atos administrativos e atividades por radiodifusão de abrangência regional, junto a prefeitura de Luis Gomes Rio Grande do Norte.	Mês	07	R\$ 2.450,00	R\$17.150,00

Valor Total: R\$ 17.150,00 (dezessete mil, cento e cinquenta reais).

Uiraúna-PB, 02 de abril de 2021.

P.P José Augusto Duarte
(Rádio Mais FM).

RÁDIO CARARÉ FM LTDA (MAIS FM)
CNPJ: 02.389.680/0002-93
Rua Poeta Francisco Evaristo, 175
Garrafão - CEP: 58.915-000
Uiraúna-PB



FUNDAÇÃO VIDA - RÁDIO MINHA VIDA FM

ZYU 281 - CNPJ: 02.031.960/0001-44

Rua Getúlio Vargas, 106 - Centro

Martins/RN - CEP: 59.800-000

Telefone: (84) 3391-2657

www.fmvida.com.br - minhavidafm@hotmail.com



PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS PARA DIVULGAÇÃO NA RÁDIO MINHA VIDA FM DE AVISO, NOTAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN.

PROPONENTE: RÁDIO MINHA VIDA FM, INSCRITA NO CNPJ: 02.031.960/000-44, SITO À RUA GETÚLIO VARGAS, 106 – BAIRRO CENTRO - CEP: 59.800-000, MARTINS - RN, EMISSORA PERTENCENTE A FUNDAÇÃO VIDA, VEM ATRAVÉS DESTA, APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇO A FIM DE ATENDER VOSSA SOLICITAÇÃO, CONFORME ABAIXO:

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS NA RÁDIO MINHA VIDA FM COM FREQUÊNCIA MODULADA 107,9 FM, PARA DIVULGAÇÃO DE AVISO, NOTAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E ATIVIDADES POR RADIODIFUSÃO DE ABRANGÊNCIA REGIONAL, JUNTO A PREFEITURA DE LUIS GOMES RIO GRANDE DO NORTE.	MÊS	07	R\$ 2.490,00	R\$ 17.430,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 17.430,00 (dezesete mil, quatrocentos e trinta reais).

VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS

Martins RN, 01 de abril de 2021.


(nome do diretor da emissora).

(DIRETOR MINHA VIDA FM)

02031960/0001-44

FUNDAÇÃO VIDA

RUA GETÚLIO VARGAS, 106
CENTRO

CEP. 59.800-000
MARTINS - RN



MAXCORREIO
99,1 FM

Rádio Max Correio FM - 99,1 Mhz

Estúdios - Rua Manoel Gadelha Filho, 18 - Cotton Shopping Center
Centro - Sousa/PB

PESQUISA DE PREÇO

Marizópolis-PB, 05 de abril de 2021.

À Prefeitura municipal de Luis Gomes/RN

A **EMPRESA DE COMUNICAÇÃO CORREIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 04.517.416/0001-32, sito à Rua José Vieira da Silva, 03, - Bairro: Centro - CEP: 58.819-000 - Marizópolis - Paraíba, vem através desta apresentar pesquisa de Preço a fim de atender vossa solicitação, conforme abaixo:

Item	Discriminação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de Serviços radiofônicos com frequência modulada em FM, para divulgação de aviso, notas, atos administrativos e atividades por Radiodifusão de abrangência regional, junto a prefeitura de Luis Gomes Rio Grande do Norte.	Mês	07	R\$2.514,00	R\$ 17.598,00
TOTAL:					R\$ 17.598,00

Total: R\$ 17.598,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e oito reais)

Validade da proposta: 60 dias

EVERTON RODRIGUES.
(Rádio Max Correio FM)

**EMPRESA DE COMUNICAÇÃO
CORREIO LTDA
MAX CORREIO FM-91,3MHZ
C.N.P.J. 04.517.416/0001-32**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao

Exmo.

Sr. Carlos Augusto de Paiva

Prefeito - Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

PESQUISA MERCADOLÓGICA

DESTINADA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE AVISO, NOTAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E ATIVIDADES POR RADIODIFUSÃO DE ABRANGÊNCIA REGIONAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE LUÍS GOMES/RN.

DO OBJETO

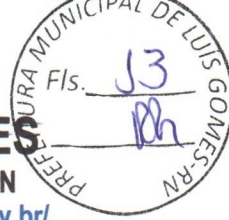
1. Constitui objeto da presente Pesquisa Mercadológica: A execução do Serviço de transmissão de Rádio para divulgação de aviso, notas, atos administrativos e atividades por radiodifusão de abrangência regional, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, consoante as disposições da legislação vigente.

1.1. Os serviços ofertados pela licitante deverão obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

DA PESQUISA DE MERCADO

2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.1. Informamos que o mês de referência para elaboração da referida pesquisa de mercado foi o de abril de 2021, com base nos preços praticados por profissionais que executam serviços de natureza semelhantes na região do alto oeste do Rio Grande do Norte, considerando a demanda e porte do município.



CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QDA	V. UNIT	V. TOTAL
0001	Contratação de serviços radiofônicos na Rádio Mais FM com frequência modulada, para divulgação de aviso, notas, atos administrativos e atividades por radiodifusão de abrangência regional.	Mês.	07	2.450,00	17.150,00
TOTAL.....R\$					17.150,00

DO VALOR

3. O valor total da presente contratação é equivalente a R\$ 17.150,00 (Dezessete Mil Cento e Cinquenta Reais).

DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato.

4.1. O início dos serviços e imediato, após a emissão da Ordem de Serviço pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes.

4.2. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Luís Gomes, respeitadas as regras do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.3. O prazo para execução dos serviços será de 07 (sete) meses contados a partir de sua assinatura e da expedição da Ordem de Serviço.

4.4. Os preços a ser contratados, serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 na sua atual redação.

4.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

4.6. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, em parcelas de acordo com o



recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

4.7. As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do contrato, mediante crédito na conta corrente do titular da licitante contratada, art. 64, § 2º, II da Portaria Interministerial nº 507/2011, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

4.8. Após o recebimento dos serviços solicitados, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no edital;

4.9. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.10. O contratado deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Fatura, as Certidões de INSS, CONJUNTA UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal.

DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DA PEQUISA

5. A pesquisa de preços e o procedimento prévio que serve de base para confronto e exame das propostas na licitação, além de estabelecer o preço justo de referência que abalizará o quanto a administração está disposta a pagar pelo Serviço, art. 3º, III da Lei nº 10.520/2002, devendo constar no instrumento convocatório o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

5.1. A pesquisa de preços tem por servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em harmonia com os artigos 15, 40, § 2º, 43, incisos IV e V, todos da Lei 8.666/93 em sua atual redação.



5.2. Esta Pesquisa Mercadológica foi elaborada pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis a espécie.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 06 abril de 2021.


Feliciano Neto de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE LUÍS GOMES/RN.

ASSUNTO: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA, CONSONTE
AS DISPOSIÇÕES DO ART. 10, I, B, 2, DA RESOLUÇÃO Nº
028/2020 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE.

Acuso com satisfação o recebimento do Ofício da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO deste Prefeitura Municipal de Luís Gomes que solicita autorização para abertura de procedimento administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para executar Serviço de transmissão de Rádio para divulgação de aviso, notas, atos administrativos e atividades por radiodifusão de abrangência regional, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, consoante dispõe a legislação vigente.

Por oportuno, aprovo o Projeto Básico e autorizo a realização da despesa, condicionada à existência de disponibilidade financeira na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2021.

Luís Gomes/RN, 06 de abril de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN



GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

DESPACHO

A


Ilma. Sra.

Maria de Fatima Alexandre da Silva

MD. Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Em cumprimento às normas preconizadas pelo artigo 14, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 em sua atual redação, encaminhem-se o presente Processo à Secretário Municipal de Administração de Luís Gomes para informar se existe disponibilidade Orçamentária e Financeira suficiente, destinada ao atendimento da despesa decorrente da contratação direta de empresa especializada objetivando a contratação de empresa especializada para executar Serviço de transmissão de Rádio para divulgação de aviso, notas, atos administrativos e atividades por radiodifusão de abrangência regional, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício 2021, conforme dotação indicada no memorando de solicitação da despesa, nos termos da legislação vigente.

Luís Gomes/RN, 07 de abril de 2021.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN



SECRETARIA DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE SUFICIENCIA ORÇAMENTÁRIO

Lei Federal nº 8.666/93, art. art. 14, caput; Lei Estadual nº 4.041/71, art. 74, caput;
Resolução nº 028/2020-Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, art. 10, III.

A Vossa Excelência
O Senhor Carlos Augusto de Paiva
Prefeito
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e art. 10, III da resolução nº 028/2020 do TCE/RN. Informamos a Vossa Excelência a existência de Saldo orçamentário específico e suficiente para atender as despesas com a contratação de empresa especializada para executar Serviço de transmissão de Rádio para divulgação de aviso, notas, atos administrativos e atividades por radiodifusão de abrangência regional, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, por solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Luís Gomes/RN.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2021, Atividade: 2002.4.122.2003.2.4 MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 08 de abril de 2021.


Maria de Fatima Alexandre da Silva
Secretária
SECRETARIA DE FINANÇAS



GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 16, Inciso II
Resolução nº 028/2020-TCE/RN, art. 10, V, B.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar Serviço de transmissão de Rádio para divulgação de aviso, notas, atos administrativos e atividades por radiodifusão de abrangência regional, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos da legislação vigente.

Na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Luís Gomes /RN. Declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Luís Gomes/RN, 09 de abril de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN



GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE EXIGIDA POR LEI, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO ART. 10, IV, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN.

A Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação de despesa e a fluente tramitação do processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para executar Serviço de transmissão de Rádio para divulgação de aviso, notas, atos administrativos e atividades por radiodifusão de abrangência regional, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Luís Gomes - RN.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com a utilização de recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, na seguinte dotação orçamentária: LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2021, Atividade: Exercício de 2021, Atividade: 2002.4.122.2003.2.4 MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Remeta-se o procedimento a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

Luís Gomes/RN, 09 de abril de 2021.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE PROTOCOLO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Objeto: Constitui objeto da presente contratação: A contratação de empresa especializada para executar Serviço de transmissão de Rádio para divulgação de aviso, notas, atos administrativos e atividades por radiodifusão de abrangência regional, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico.

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne a modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial a LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2021.

Hoje, na cidade de Luís Gomes, esta Comissão de Licitação, protocolou o processo administrativo acima epigrafado como Dispensa de Licitação nº 040901/2021, como adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Nildemarcio Bezerra, Presidente da CPL, o subscrevo.

Luís Gomes - RN, 09 de abril de 2021.


Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010402/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar Serviço de transmissão de Rádio para divulgação de aviso, notas, atos administrativos e atividades por radiodifusão de abrangência regional, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, nos termos da legislação vigente.

I - DO RECEBIMENTO

Acuso com satisfação o recebimento nesta data da documentação concernente à execução do objeto supracitado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de despesa pública por licitação, com justificativa da necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, projeto básico, especificações mínimas, quantitativos, pesquisa, autorização do gestor e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, a urgência e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em análise: Dispensa de Licitação nº 040901/2021.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações, serão juntados posteriormente ao instrumento os elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Luís Gomes - RN, 09 de abril de 2021.


Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL



TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXX/2021

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES E A EMPRESA RADIO CACARE FM LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, CNPJ (MF) sob o nº 08.357.600/0001-57, com sede à Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN, doravante denominado contratante, representado pela sua Prefeito, Sr. Carlos Augusto de Paiva, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Luís Gomes, doravante denominada contratante e, de outro lado a empresa RADIO CACARE FM LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 02.389.680/0001-93, com sede na Rua Poeta Francisco Evaristo nº 175, Bairro Garrafão, Uirauna/PB, aqui representada pelo Sr. José Augusto Duarte, Brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 043.102.554-18, denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, originário do Termo de Dispensa de Licitação, Nº 040901/2021, objeto do Processo Administrativo em apenso, regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam:

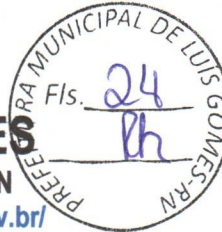
CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato: A Contratação de empresa especializada para executar Serviço de transmissão de Rádio para divulgação de aviso, notas, atos administrativos e atividades por radiodifusão de abrangência regional, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, consoante as disposições da legislação vigente.

1.1. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QDA	V. UNIT	V. TOTAL
0001	Contratação de serviços radiofônicos na Rádio Mais FM com frequência modulada, para divulgação de aviso, notas, atos administrativos e atividades por radiodifusão de abrangência regional.	Mês.	07	2.450,00	17.150,00



TOTAL.....R\$	17.150,00
---------------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. O presente contrato encontra fundamentação legal nas disposições do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.1. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.2. Encaminhar para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Luís Gomes/RN as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA:

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



4. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA:

DA VIGENCIA

5. A vigência deste instrumento contratual é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA:

DA RESCISÃO

6. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **contratante**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DAS PENALIDADES

7. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **contratada**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;



7.1. A multa prevista acima será a seguinte:

a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.2. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o contratante, para isso, descontá-la das

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA:

DO VALOR E REAJUSTE

8. O valor total da presente avença é de R\$ 17.150,00 (Dezessete Mil Cento e Cinquenta Reais), que será pago de acordo com a execução dos serviços e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. As despesas contratuais decorrentes da contratação de empresa especializada para executar Serviço de transmissão de Rádio para divulgação de aviso, notas, atos



administrativos e atividades por radiodifusão de abrangência regional, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Luís Gomes/RN serão custeadas com recursos do orçamento municipal Exercício de 2021, Atividade: 2002.4.122.2003.2.4 MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.1. Fica eleito o Foro da comarca de Luís Gomes/RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, ___ de _____ de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito
MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN
CNPJ (MF) Nº 08.357.600/0001-13
CONTRATANTE

José Augusto Duarte
Sócio Administrador
RADIO CACARE FM LTDA
CNPJ (MF) Nº 02.389.680/0001-93
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Testemunha 01:

CPF nº

Testemunha 02:

CPF nº



RADIO CACARÉ FM LTDA. (MAIS FM)
CNPJ: 02.389.680/0002-93

A MAIS OUVIDA
EM 3 ESTADOS

- INSC ESTADUAL: 16.245.842-8 - RUA: POETA FRANCISCO EVARISTO, 175 - CENTRO - CEP: 58.915-000
E-MAIL: MAISFM95PB@GMAIL.COM TEL: (83)9 9603-2871



PROPOSTA DE PREÇO.

À Prefeitura municipal de Luís Gomes/RN.

A empresa **RÁDIO CACARÉ FM LTDA**, nome Fantasia **MAIS FM**, inscrita no CNPJ: 02.389.680/0002-93, sito à Rua Poeta Francisco Evaristo, 175, Bairro: Garrafão - CEP: 58.915-000 – Uiraúna- Paraíba, vem através desta apresentar pesquisa de Preço a fim de atender vossa solicitação, conforme abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de serviços radiofônicos na Rádio Mais FM com frequência modulada em FM 100.1, para divulgação de aviso, notas, atos administrativos e atividades por radiodifusão de abrangência regional, junto a prefeitura de Luís Gomes Rio Grande do Norte.	Mês	07	R\$ 2.450,00	R\$17.150,00

Valor Total: R\$ 17.150,00 (dezesete mil, cento e cinquenta reais).

Uiraúna-PB, 02 de abril de 2021.

P.P José Augusto Duarte
(Rádio Mais FM).

RÁDIO CARARÉ FM LTDA (MAIS FM)
CNPJ: 02.389.680/0002-93
Rua Poeta Francisco Evaristo, 175
Garrafão - CEP: 58.915-000
Uiraúna-PB

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.389.680/0002-93 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/04/2014
NOME EMPRESARIAL RADIO CACARE FM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAIS FM	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R POETA FRANCISCO EVARISTO	NÚMERO 175	COMPLEMENTO *****
CEP 58.915-000	BAIRRO/DISTRITO GARRAFAO	MUNICÍPIO UIRAUNA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO jorgelneto@live.com	TELEFONE (83) 3231-3554/ (83) 3231-3554	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/04/2021** às **10:50:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB NOME EMPRESARIAL RÁDIO CACARÉ FM LTDA.

SÉRVIO TÚLIO SOUSA TEOTÔNIO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de João Pessoa/PB, nascido em 29/06/1971, portador do CPF nº 789.034.674-34 e RG. nº 1.486.277 - SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Manoel Cândido Leite nº 1811, bairro Tambauzinho no município de João Pessoa/PB – CEP- 58042-320, e

FERNANDO ANTONIO HENRIQUES RIBEIRO, Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG nº 673.691 – SSP/PB, C.P.F. nº 308.505.504-59, residente e domiciliado na Av. Ministro José Américo de Almeida Filho, 1324 – apto 402-A, bairro Areia Dourada, Cabedelo, Estado da Paraíba, CEP: 58101-212.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada **RÁDIO CACARÉ FM LTDA**, com sede na Rua José de Lira Menezes, 25 – bairro Jardim Primavera I no município de Cajazeiras/PB - CEP-58.900-000, registrada na JUCEP sob NIRE 2520032123-5, por despacho de 04/03/1998 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.389.680/0001-02.

Resolvem de comum acordo, ALTERAR para depois CONSOLIDAR seu Contrato Social, conforme as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica admitido na Sociedade:

ERIVAN ANTONIO DE MORAIS, brasileiro, natural de São João do Rio do Peixe – PB, casado, nascido em 27.11.1978, empresário, com a seguinte filiação, Antônio Emílio de Moraes e Maria Minervina de Moraes, portador da cédula de identidade nº 2.134.267 – 2ª Via, expedida pela SSDS – PB em 14.08.2010 e CPF de nº 271.440.188-09, residente e domiciliado a Rua José Barbosa, 591, Bairro Garrafão, na cidade de Uiraúna, Estado da Paraíba, CEP 58.915-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – Retira-se da Sociedade, livre e desembaraçada de qualquer compromisso, o Sócio SÉRVIO TÚLIO SOUSA TEOTÔNIO, que cede e transfere neste ato, a totalidade de suas cotas, na quantidade de 10.000 (dez mil), no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) que correspondem a 50% (cinquenta por cento) do capital da Sociedade, para o Sócio recém-admitido ERIVAN ANTONIO DE MORAIS.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2018 16:39 SOB Nº 20170324885.
PROTOCOLO: 170324885 DE 26/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800213616. NIRE: 25200321235.
RADIO CACARE FM LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 22/01/2018
www.redesim.pb.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB NOME EMPRESARIAL RÁDIO CACARÉ FM LTDA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Sócio que ora se retira **DECLARA** ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a Sociedade, nada mais tendo a reclamar em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma subscrita e integralizada em moeda corrente do País pelos sócios:

Sócios	cotas	valor em R\$	%
A) ERIVAN ANTONIO DE MORAIS	10.000.....	10.000,00.....	50
B) FERNANDO ANTONIO HENRIQUES RIBEIRO....	10.000	10.000,00	50
TOTAL	20.000	20.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade passará a ser sob a responsabilidade dos Sócios ERIVAN ANTONIO DE MORAIS e/ou FERNANDO ANTONIO HENRIQUES RIBEIRO, podendo responder **ISOLADAMENTE**, com todas as atribuições de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA – Fazer o acerto do endereço da Sede, por se encontrar incorreto, da seguinte forma: “onde lê: Rua José de Lira Menezes, 25 – bairro Jardim Primavera I no município de Cajazeiras/PB - CEP-58.900-000”, “leia-se: Rua José Lira de Menezes, 25 – bairro Jardim Oásis no município de Cajazeiras/PB – CEP: 58.900-000”.

CLÁUSULA SÉTIMA – À vista da Alteração ora ajustada **CONSOLIDA-SE** o Contrato Social, com a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2018 16:39 SOB Nº 20170324885.
PROTOCOLO: 170324885 DE 26/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800213616. NIRE: 25200321235.
RADIO CACARE FM LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 22/01/2018
www.redesim.pb.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB NOME EMPRESARIAL RÁDIO CACARÉ FM LTDA.

1 – A Sociedade gira sob a denominação social de **RÁDIO CACARÉ FM LTDA**, sediada na Rua José Lira de Menezes, 25 – bairro Jardim Oásis no município de Cajazeiras/PB – CEP: 58.900-000, registrada na JUCEP sob NIRE 25200321235, por despacho de 04/03/1998, e inscrita no CNPJ/MF 02.389.680/0001-02 e possui as seguintes filiais, **RÁDIO CACARÉ FM LTDA**, sediada na Rua Poeta Francisco Evaristo, 175 – bairro Garrafão no município de Uiraúna/PB – CEP: 58.915-000, registrada na JUCEP sob NIRE 25900211491, por despacho de 22/04/2014 e inscrita no CNPJ/MF 02.389.680/0002-93 e **RÁDIO CACARÉ FM LTDA**, sediada na Quadra “Q” – Lote 03, SN – bairro Loteamento Mario Formiga Maciel no município de São João do Rio do Peixe/PB – CEP: 58.910-000, registrada na JUCEP sob NIRE 25900215942, por despacho de 03/11/2014 e inscrita no CNPJ/MF 02.389.680/0003-74.

2 – O principal objetivo é a execução dos serviços de radiodifusão sonora (rádio) e de sons e imagens (TV), seus serviços auxiliares, ancilares, afins e correlatos e de telecomunicações em todas as suas modalidades desde que devidamente autorizada pelo Poder Outorgante.

3 – A Sociedade poderá utilizar nome(s) fantasia(s) desde que devidamente autorizada pelo Poder Outorgante.

4 – O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma subscrita e integralizada em moeda corrente do País pelos sócios:

Sócios	cotas	valor em R\$	%
A) ERIVAN ANTONIO DE MORAIS	10.000.....	10.000,00.....	50
B) FERNANDO ANTONIO HENRIQUES RIBEIRO.....	10.000	10.000,00	50
TOTAL	20.000	20.000,00	100

5 – A Sociedade iniciou suas atividades em 04/03/1998 e seu prazo de duração é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2018 16:39 SOB Nº 20170324885.
 PROTOCOLO: 170324885 DE 26/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800213616. NIRE: 25200321235.
 RADIO CACARE FM LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 22/01/2018
 www.redesim.pb.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB NOME EMPRESARIAL RÁDIO CACARÉ FM LTDA.

6 – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a outros sem o prévio consentimento dos sócios remanescentes, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7 – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos responderam solidariamente pela integralização do capital social.

8 – A administração da sociedade passará a ser sob a responsabilidade dos Sócios ERIVAN ANTONIO DE MORAIS e/ou FERNANDO ANTONIO HENRIQUES RIBEIRO, podendo responder ISOLADAMENTE, com todas as atribuições de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

9 – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

10 – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11 – A Sociedade poderá a qualquer tempo instalar, manter e extinguir sucursais, filiais ou agências em quaisquer outras localidades do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12 – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13 – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2018 16:39 SOB Nº 20170324885.
PROTOCOLO: 170324885 DE 26/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800213616. NIRE: 25200321235.
RADIO CACARE FM LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 22/01/2018
www.redesim.pb.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB NOME EMPRESARIAL RÁDIO CACARÉ FM LTDA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seus sócios.


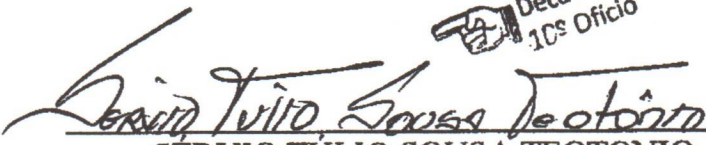
14 – Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


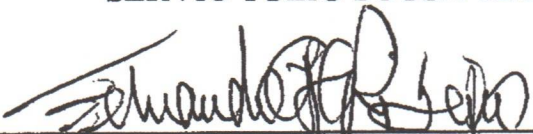
15 – Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa – PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


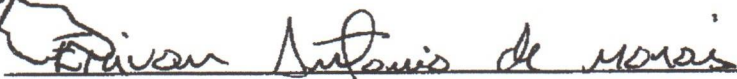
E por estarem justos e contratados, assinam, o presente instrumento de alteração contratual, para que se produza os jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa/PB, 06 de julho de 2017.

Sócios:

 Decarinto
10º Ofício

SERVIO TÚLIO SOUSA TEOTÔNIO

 Decarinto
10º Ofício

FERNANDO ANTONIO HENRIQUES RIBEIRO



ERIVAN ANTONIO DE MORAIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2018 16:39 SOB Nº 20170324885.
PROTOCOLO: 170324885 DE 26/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800213616. NIRE: 25200321235.
RADIO CACARE FM LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 22/01/2018
www.redesim.pb.gov.br



CARTÓRIO MOUSINHO NONATO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Francisco Leão Veloso, 178 - Centro - Uiraúna-PB - CEP: 68815-000 - Fone: (83)3534-2688

Reconheço (POR SEMELHANÇA) a(s) Firma(s) de **EBRYAN ANTONIO MORAIS** CONFERIDO em **Uiraúna-Paraíba, 12/01/2018**.

CLAUDIO MARCIO FERNANDES
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal B-AGG-2318-1YCL
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpt.jus.br>
EMOLUM. R\$: 9,48 FARPEN R\$: 0,29 TAXA JUDIC R\$: 1,74



Decarlinto
Serviço Notarial - IP Office de Notas
Cartório com a gente

Rua Fernando Luís Henrique dos Santos, 73 - Jardim Oceano
João Pessoa - PB - CEP: 58037-050 - Fone: (83) 338-8800
www.decarlinto.com.br
Título em Digital Autenticado

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) de **SERVIO TULIO SOUSA TEOTONIO** e **FERNANDO ANTONIO HENRIQUES RIBEIRO** conferido em **João Pessoa-PB 19/01/2018 13:20:02**.
Em test. da verdade: **João Pessoa-PB 19/01/2018 13:20:02**
STERFANNY BIANCA PATRICIO DO NASCIMENTO - ESCRIVÃO
T2018-005650 JEND:R\$ 18,96 FARPEN:R\$ 0,56 FEP:R\$ 3,00
SELO DIGITAL: AGI11716-0704 AGI11717-INV7
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpt.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2018 16:39 SOB Nº 20170324885.
PROTOCOLO: 170324885 DE 26/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800213616. NIRE: 25200321235.
RADIO CACARE FM LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 22/01/2018
www.redesim.pb.gov.br

08/01/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO CACARE FM LTDA
CNPJ: 02.389.680/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:20:11 do dia 08/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2021.

Código de controle da certidão: **A80A.FB75.7737.0216**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CACARE FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.389.680/0002-93

Certidão nº: 4546903/2021

Expedição: 01/02/2021, às 15:00:21

Validade: 30/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CACARE FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.389.680/0002-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **F06B.878E.8303.0B9A**

Emitida no dia 30/03/2021 às 09:01:57

Nome Empresarial:

RADIO CACARE FM LTDA

Endereço:

POETA FRANCISCO EVARISTO

Bairro:

GARRAFAO

Inscr. Estadual:

16.245.842-8

Número:

175

Complemento:

CEP:

58915-000

Município:

UIRAUNA

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

02.389.680/0002-93

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



Prefeitura Municipal de Uiraúna
Secretaria Municipal de Tributação



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 001.624

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Uiraúna ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: RADIO CACARE FM LTDA
C.N.P.J.: 02.389.680/0002-93
Inscrição Mercantil: 000.496-0
Endereço: RUA POETA FRANCISCO EVARISTO, 175
GARRAFÃO
UIRAÚNA - PB

Válida até o dia 29/05/2021.

Emitida no dia 30/03/2021

Código de Validação: PZSG55945

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.uirauna.pb.gov.br/>



Data da consulta: 07/03/2021 17:59:01

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **02.389.680/0001-02**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **RADIO CACARE FM LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO



ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO
(PERMANENTE)

Número do Alvará: 000000473	Validade: 31/12/2021	Inscrição Municipal: 000.496-0	Competência: 2021
--	---------------------------------------	---	------------------------------------

Concedido a:
RADIO CACARE FM LTDA

Nome Fantasia:
MAIS FM

Endereço / Logradouro:
RUA POETA FRANCISCO EVARISTO, 175, GARRAFÃO, 58915-000

CPF/CNPJ: 02.389.680/0002-93	Início da atividade: 04/2014	Simples Nacional: SIM	Natureza Jurídica: 206-2 SOC. EMPRESÁRIA LIMITADA
--	--	---------------------------------	---

Atividade Econômica Principal:
J60101000 - ATIVIDADES DE RADIO

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

Observações:

AUTENTICAÇÃO



HRWM61478

CLÁUDIO MÁRCIO FERNANDES
OFICIAL SUBSTITUTO
CPF: 992.783.324-53



CARTORIO MOUSINHO NONATO

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL



83-3534.2688

PROCURAÇÃO

TRASLADO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que fazem: RADIO CACARE FM LTDA como **OUTORGANTE** e JOSÉ AUGUSTO DUARTE como **OUTORGADO**.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que a(os) 31 dia(s) do mês de agosto do ano de 2020, nesta cidade de Uiraúna, Estado do Paraíba, neste cartório, perante mim Substituto compareceu como **OUTORGANTE** Sociedade Limitada RADIO CACARE FM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.389.680/0001-02, estabelecida a rua José de Lira Menezes, 25, bairro jardim Primavera I, no Município de Cajazeiras-PB e filial CNPJ 02.389.680/0002-93 situada na rua Poeta Francisco Evaristo, nº 175, bairro Garrafão, Uirauna-PB, Cep 58915-000; e CNPJ 02.389.680/0003-74, estabelecida na Quadra Q, lote 03, s/nº, Loteamento mario formiga Marceiel, na cidade de São João do Rio do Peixe-PB, Cep 58910-000, tendo como representante ERIVAN ANTONIO DE MORAIS, portador do CPF nº 271.440.188-09 e do RG 2.134.267-2ªvia-SSDS/PB, residente e domiciliado na rua José Barbosa, 591, bairro Garrafão, nesta cidade de Uiraúna-PB, reconhecidos como os próprios por mim Tabelião Substituto de Notas pelos documentos originais a mim apresentados, bem como, reconheço a capacidade para o ato pelas respostas dadas às perguntas que lhe fiz, do que dou fé. Pelo outorgante me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui como **PROCURADOR** JOSÉ AUGUSTO DUARTE, portador do CPF nº 043.102.554-18 e do RG nº 2.728.389-2ªvia-SSP/PB, expedida em 03.10.2003, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, residente e domiciliado na rua Projetada, s/nº, bairro Nossa Senhora de Lourdes, nesta cidade de Uirauna-PB, Cep 58915-000, a quem concede **PODERES** a quem confere poderes para representá-la perante as Repartições Públicas Estaduais, Municipais e Federais, Prefeituras, Sociedades de Economia Mista, Autarquias, Companhias de Energia. Água e Esgoto, Receita Federal do Brasil, SEFAZ, Janta Comercial do Estado da Paraíba, INSS, Companhias Telefônicas, Oi, TIM, Claro, Vivo, GVT, Nêl, Cartórios em geral, Empresas particulares, Planos de Saúde, Ministérios, Secretaria de Finanças, Sindicatos, Universidades, Faculdades, Correios, Consulados, Embaixadas, Ministério do Trabalho, Justiça Federal, Justiça Estadual, Justiça do Trabalho, Detran, Consórcios, Casas de Câmbio, Banco Central do Brasil, Unicred, Sicredi, SICOOB, Cooperativas de Crédito, Caixa Economica Federal - CEF, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, HSBC, BNB - Banco do Nordeste do Brasil, Banco Santander S/A e Banco Itaú S/A e demais Instituições Financeiras; podendo o(s) Procurador(es) prestar compromisso, assinar formulários, guias, requerimentos, recibos, declarações e autorizações, dar e receber quitação, ajustar preço e valor, pagar taxas e impostos, efetuar cadastro e recadastramento, solicitar pesquisa de situação fiscal, pesquisa de situação cadastral, solicitar emissão de DARF. dar baixa em DARF. regularização cie pendências, pesquisas de relatórios e outras pesquisas, dar entrada em processos, efetuar e negociar parcelamento,



assinar processos e parcelamentos, solicitar cópias de processos, fazer recadastramento, promover ações judiciais, cobranças, alugueis, celebrar contratos e aditivos de toda e qualquer espécie, rescindir contratos: proceder transferências de veículos, comprar e vender veículos, assinar CRV, solicitar segunda via de CRV (Certificado de Registro de Veículo) e CRLV (Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos), promover licenciamento e liberação de veículos, inclusive em caso de apreensão junto ao órgão competente, requerer baixas de gravames, descontos e/ou isenção de impostos; abrir, movimentar e/ou encerrar contas-correntes, poupanças e aplicações financeiras, dentre elas movimentar as contas já existentes, assinar, emitir, endossar e sacar cheques, requisitar talões de cheques, saldos e extratos bancários, solicitar e receber cartão eletrônico, cadastrar, alterar e/ou desbloquear senhas, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, retirar cheques devolvidos, autorizar débito em conta relativo a operações, firmar contrato de abertura de crédito, título de capitalização e outros, bem como efetuar saques, autorizar débitos, transferências e pagamentos, fazer aplicações financeiras diversas, resgatar títulos, letras de câmbio e outros títulos de crédito ou débitos, contrair empréstimos e financiamentos, assinar contratos de câmbio e seus respectivos aditivos, assinar boleto de Câmbio, concordar com cláusulas e condições, assinar contrato de câmbio, assinar contratos de empréstimos e financiamentos, ajustar aval, clause cond. de empréstimos e/ou financiamentos, assinar contrato de abertura de crédito., instrumento de crédito, instrumento de convênio, proposta de empréstimo-financiamento, assinar contratos de produtos e serviços, requerer o que se fizer necessário, receber valores e fazer quitações, fazer levantamento de débitos; receber e resgatar remessas de importâncias do exterior, assinando as respectivas ordens de pagamentos, receber e enviar quantias, numerários para o Exterior, conversão de moeda estrangeira junto ao Banco do Brasil S/A e/ou demais bancos quer seja da rede oficial ou particular; constituir firma individual ou Limitada, assinar os contratos necessários; participar de concorrências, licitações e pregões, apresentar, assinar e rubricar propostas, carta convite, orçamentos, planilhas de preços, formular ofertas, fazer verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, assinar atas, contratos, efetuar pagamentos e recebimentos, nomear e constituir advogado para o foro em geral, com as cláusulas Ad Judicia, Ad Negotia e Extra, a fim de que possa defender os interesses e direitos das empresas Outorgantes, perante qualquer juízo, instância ou tribunal; abrir, acompanhar e dar andamento a processo, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, avaliações; requerer, alegar, declarações de Imposto de Renda, pagar e ou receber importâncias, seja a que título for, inclusive vencimentos, proventos, pensões, pecúlios, benefícios, PIS/PASEP, FGTS, indenizações. fazer e entregar Declarações do Imposto de Renda, com todas suas formalidades legais, pagar os impostos devidos, receber restituições e demais vantagens, podendo receber, passar recibos, dar quitação, concordar e discordar de cálculos e valores, receber dividendos, bonificações, rendimentos e demais vantagens, passar recibos, dar quitação fazer acordo, concordar, discordar, transigir, requerer, recorrer, participar de audiências; podendo ainda, receber avisos e intimações e assinar declarações, emitir e receber correspondências, encomendas e/ou quaisquer remessas postais; admitir e demitir empregados, assinar Carteiras de Trabalho, assinar homologação de rescisão de contrato de trabalho, promover e efetuar inscrições em concursos em geral, inclusive vestibular, matrículas e/ou renovações de matrículas e/ou truncamentos de matrículas, retirar diplomas, históricos, declarações, ementas; concordar, discordar, requerer Certificado

COLETA DE MANDEI
 INSTITUTO
 33-324-5



Digital, apresentar, juntar e retirar documentos, e assinar praticar todos os atos que se tornem necessários para o cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes. E como assim o disse do que dou fé, lavrei este instrumento que, sendo-lhe lido em voz alta, outorga, aceita e assina. dispensada a presença e assinatura de testemunhas de acordo com o Provimento nº 03/87, da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. As: ERIVAN ANTONIO DE MORAIS. Eu CLAUDIO MARCIO FERNANDES, Tabelião Substituto de Notas, subscrevo () e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho da verdade. Dou fé. Uiraúna, 31 de agosto de 2020. Está conforme o original. Traslada hoje.

[Handwritten Signature]
 CLAUDIO MARCIO FERNANDES
 Tabelião Substituto de Notas
 CLAUDIO MARCIO FERNANDES
 OFICIAL SUBSTITUTO
 CPF: 992.783.324-53

CARTÓRIO MOUSINHO NONATO
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Rua Fco. Leão Veloso, 176 - Centro
 CEP- 58.915-000 - Uiraúna - PB
 Fone. (83) 3534.2688

[Faint, illegible stamp]

Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
 SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO



Tipo Normal A
 Procuração
AKH09656-ITAW

Confira os dados do ato em:
<https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Emolumentos R\$: 102,25
 FARPEN R\$: 5,54 FEPJ R\$: 18,81 R\$: 1,64



[Faint, illegible text, possibly a stamp or watermark]

[Faint, illegible text, possibly a stamp or watermark]

CARTÓRIO MOUSINHO NONATO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Fco. Leão Veloso, 176 - Centro
CEP: 58.915-000 - Uiraúna - PB
Fone: (83) 3534.2688



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS INFRAESTRUTURAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1843676735

PROIBIDO PLASTIFICAR
1843676735

NOBRE
FERNANDO ANTONIO HENRIQUES RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR DE
673691 SSP PB

CITY DATA NASCIMENTO
308.505.504-59 02/08/1962

RAÇÃO
FERNANDO HORTENCIO DA
CUNHA RIBEIRO
MARIA DE LOURDES
HENRIQUES RIBEIRO

PERMISSÃO ACC CATEGORIA
B

Nº RENOVACAO VALIDADE 1ª MANUTENCAO
03048419375 13/11/2024 25/08/1980

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Fernando Henrique Ribeiro

LOCAL DATA EMISSAO
JONO PESSOA, PB 14/11/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
84868201884
PB040038050

PARAÍBA



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

INTERMUT LTA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1350585720

PROIBIDO PLASTIFICAR
1350585720

NOME: ERIVAN ANTONIO DE MORAIS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR: 2134267 SSP PB

CPF: 271.440.188-09 DATA NASCIMENTO: 27/11/1978

PERMISÃO: [] ACC: [] CATEGORIA: D

FORMACAO: ANTONIO EMILIO DE MORAIS, MARIA MINERVINA DE MORAIS

Nº REGISTRO: 01228315227 VALIDADE: 12/09/2021 1ª HABILITACAO: 29/04/1997

OBSERVAÇÕES: A ;

Erivan Antonio de Moraes
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: UIRAUNA, PB DATA EMISSAO: 30/09/2016

Arivaldo
ASSINATURA DO SUPERVISOR

01000541599
PB033139970

DETRAN - PB (PARAIBA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 48
Ph

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.726.389-2^o via DATA DE EXP. 03 OUT 2003

NOME JOSÉ AUGUSTO DUARTE.

FILIAÇÃO Francisco Anacleto Duarte,
Maria de Fátima da Costa Duarte,
Uiraúna-PB. DATA DE NASCIMENTO 28.07.1982.

DOC ORIGEM Cert, Nascº 2.699. Fls. 160v. Liv. 3/A. Cart, Dist-de Poço-
NATURALIDADE

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR (11)

LEI Nº 7.110 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA DI. P-140

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

José Augusto Duarte.

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Recita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
043.102.554-18

Nome
JOSE AUGUSTO DUARTE

Nascimento
28/07/1982

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PARECER TÉCNICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
NOS TERMOS DO ART. 38, VI, DA LEI FEDERAL Nº
8.666,93 E RESOLUÇÃO Nº. 028/2020-TCE/RN,
ART. 10, VI, B, 7.**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, consoante Autorização do Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, vem emitir Parecer Técnico sobre o presente processo administrativo referente à Contratação de empresa especializada para executar Serviço de transmissão de Rádio para divulgação de aviso, notas, atos administrativos e atividades por radiodifusão de abrangência regional, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade de oferecer melhor resolutividade na gestão contábil, orçamentária e financeira, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando a relevância.

JUSTIFICATIVA FÁTICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação justifica-se pela necessidade de que o serviço ora contratado visa auxiliar os profissionais da Secretaria de Assistência Social, na manutenção de todos os programas sociais, além de indicação da utilização dos recursos advindos destes programas. A empresa ainda auxiliara nas prestações de contas e preenchimento de dados nos mais diversos sistemas que compõe a assistência social.

Observamos que a pesquisa mercadológica foi realizada pela secretaria municipal solicitante, estando assim preservado o interesse público de contratar com a melhor proposta para administração municipal, inclusive verifica-se que os preços estão coerentes com os praticados mercado regional, a qual foi aprovada pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, estando desta forma evidente a inexistência de sob preço.

O Projeto Básico foi devidamente aprovado pela autoridade competente e consta devidamente justificada a necessidade da contratação de empresa especializada



para executar Serviço de transmissão de Rádio para divulgação de aviso, notas, atos administrativos e atividades por radiodifusão de abrangência regional, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Luís Gomes/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, em obediência ao que preceitua o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas com contratação de empresa especializada para executar Serviço de transmissão de Rádio para divulgação de aviso, notas, atos administrativos e atividades por radiodifusão de abrangência regional, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, no valor de R\$ 17.150,00 (Dezessete Mil Cento e Cinquenta Reais), por meio de Declaração de Adequação e Disponibilidade Orçamentária, em obediência ao que preceitua o § 2º do art. 7º e 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993.

Considerando a exposição de motivos defendidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Luís Gomes/RN, somos favoráveis à contratação de empresa especializada para executar Serviço de transmissão de Rádio para divulgação de aviso, notas, atos administrativos e atividades por radiodifusão de abrangência regional, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, com os recursos indicados, junto à empresa RADIO CACARE FM LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 02.389.680/0001-93, com sede na Rua Poeta Francisco Evaristo nº 175, Bairro Garrafão, Uiraúna/PB, por ter apresentado a melhor proposta para administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO


O preço se justifica em função da pesquisa mercadológica realizada pela Secretaria Municipal solicitante junto a outros prestadores de serviços do ramo semelhante, conforme documentação comprobatória em anexo.

Em face ao exposto, a contratação pretendida pode ser realizada junto à empresa RADIO CACARE FM LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 02.389.680/0001-93, com sede na Rua Poeta Francisco Evaristo nº 175, Bairro Garrafão, Uiraúna/PB, com o valor total de R\$ 17.150,00 (Dezessete Mil Cento e Cinquenta Reais), considerando ainda que a empresa se comprometeu a executar os serviços o mais breve possível, de acordo a necessidade administração municipal, conforme proposta em anexo, dentro dos melhores padrões de qualidade.



Encaminho o presente processo a Assessoria Jurídica para emissão de parecer, conforme previsto na Resolução nº 028/2020-TCE/RN, art. 10, VI, b, 2.

Luís Gomes, 09 de abril de 2021.


Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DO PREFEITO

Ao

Ilmo. Sr.

Dr. Paulo Victor de Brito Netto

MD. Procurador

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

É o presente para encaminhar anexo processo administrativo para exame e emissão de parecer pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, para fins de instrução de processo administrativo, que versa sobre a contratação de empresa especializada para executar Serviço de transmissão de Rádio para divulgação de aviso, notas, atos administrativos e atividades por radiodifusão de abrangência regional, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, que será parte integrante do Processo Administrativo, consoante dispõe a legislação.

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, consoante Art. 38, § único, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Elementos do Processo Administrativo;
- Minuta de Contrato Administrativo;

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos a disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos, na oportunidade reitero nossos votos de estima e consideração.

Luís Gomes - RN, 12 de abril de 2021.


Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL



PROCURADORIA GERAL DA PREFEITURA DE LUÍS GOMES

PARECER JURÍDICO PRÉVIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040901/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 8666/93, Art. 38, VI, parágrafo único; Resolução 028/2020-TCE/RN, Art. 10, VI, B, 2 e 7.

EMENTA: Contratação de empresa especializada para executar Serviço de transmissão de Rádio para divulgação de aviso, notas, atos administrativos e atividades por radiodifusão de abrangência regional, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, consoante o que dispõe o Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do procedimento administrativo e da minuta do contrato referente ao procedimento de contratação direta por dispensa de licitação.

Tem o Procedimento Administrativo por objeto à Contratação de empresa especializada para executar Serviço de transmissão de Rádio para divulgação de aviso, notas, atos administrativos e atividades por radiodifusão de abrangência regional, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nos termos da legislação vigente.

Encontra-se acostada aos autos, a documentação comprobatória relacionada à normal tramitação processual, de forma discriminada, que possibilita a completa identificação da matéria, objeto do que ora se analisa.

É de bom alvitre ressaltar que, foi realizado o processo de Dispensa de Licitação, através de solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Luís Gomes/RN.

Todavia, vejamos algumas considerações que entendemos pertinentes aos fatos que foram trazidos para análise e apreciação sob o ponto de vista doutrinário e jurisprudencial pátrio.



Particularmente, no que tange à Administração Pública, os princípios assumem um aspecto mais relevante: se na esfera privada os atos praticados não devem contrariar a lei, na esfera Pública os atos somente serão válidos em estrita obediência às determinações legais, o que leva o renomado jurista **Celso Antônio Bandeira de Mello**, a concluir que “violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma”, a desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas todo o sistema de comandos. Um fato importante é que em qualquer situação que envolva quadro licitatório, deve o mesmo sempre se subordinar aos preceitos constitucionais e legais. Não pode conter proibições ou exigências que frustrem aos mais legítimos direitos de licitar, que façam distinções inconsequentes ou acarretem preferências arbitrárias.

Por fim, é de se lembrar, a vinculação estrita do Poder Público aos preceitos inseridos na lei maior das Licitações. Descumprindo normas constantes nos diplomas legais pertinentes, o poder público frustra à própria razão de ser da licitação, e o que é pior, viola aos mais elementares princípios norteadores da atividade administrativa, tais como: a legalidade, a publicidade, a isonomia, a impessoalidade e a probidade.

Em se tratando de licitação, como já fora mencionado acima, é possível inferir que o dever de licitar, antes de ser uma obrigação decorrente especificamente no inciso XXII, do artigo 37, da Constituição Federal, advém dos princípios constitucionais que compõem o regime jurídico maior da Administração Pública. Presume-se a obrigatoriedade de licitar a partir do caput do recitado artigo em razão de que, se a Administração em todos os seus atos e procedimentos deve orientar-se da forma a respeitar os princípios já enumerados, entres outros subprincípios destes derivados, não poderá atuar em desconformidade com eles quando se deparar com necessidades, tais como prestações de serviços ou realizações de obras Públicas, locações, alienações e compras de bens. Assim, ao procurar satisfazer suas exigências de forma mais adequada, a Administração não poderia contratar particulares sem um procedimento seletivo que precedesse à celebração do contrato, pelo fato de presumir-se deixar de obter a proposta mais vantajosa, tanto em nível qualitativo como em nível econômico para benefício da municipalidade.

Por outro lado, há circunstâncias em que o emprego de uma norma, por mais que represente a plena observância de um determinado princípio, não atende da melhor maneira possível aos objetivos primordiais da administração, ameaçando inclusive violar outros princípios. Isso porque, acima da adoção de um dado procedimento, está o interesse público, para o qual se volta todo o ordenamento. Se a lei prescreve dada conduta a ser seguida e, em certas situações, tal conduta representa um obstáculo a mais para se buscar a satisfação do interesse público, ela deve apresentar hipóteses excepcionais, admitindo



outros meios de atuação estatal. Ao ditar tais exceções, não estabelece a lei divergências aos princípios a que se subordina, permite antes a ampliação do campo de abrangências da Constituição, evitando que a seu próprio conteúdo encontre privações em um dispositivo infraconstitucional.

Seria correto afirmar, então, no que concerne ao procedimento licitatório, que a regra consiste na obrigatoriedade de realização do certame, mas não em caráter absoluto. A própria Lei Federal nº 8.666/93, que traça as diretrizes gerais sobre licitação e contratos da Administração Pública, enuncia hipóteses de dispensa e inexigibilidade de tal procedimento em seus artigos 24 e 25, respectivamente.

Para o caso em apreciação, o que importa, é que os procedimentos foram feitos buscando veementemente a satisfação da necessidade da contratação de empresa especializada para executar Serviço de transmissão de Rádio para divulgação de aviso, notas, atos administrativos e atividades por radiodifusão de abrangência regional, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, levando-se em consideração, fundamentalmente, a responsabilidade do administrador público em oferecer condições para a excursão do objeto.

Respalhando esse posicionamento, vejamos a redação dada ao Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, como segue:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Depreende-se, claramente, que a dispensa de licitação deve ser perfeitamente caracterizada, não deixando margem a qualquer dúvida, enfocando-se a ocorrência da circunstância e real necessidade que exija do poder público, providências imediatas tendentes a debelar ou, pelo menos, diminuir o problema.

Devidamente reforçado pelos argumentos doutrinários enfatizados ao longo dessa peça técnico-jurídica entendemos que, no caso em tela, é possível a dispensa de



licitação com fundamento em situação tipificada em lei, caracterizada pela necessidade premente para execução do referido objeto, verifica a ausência das Certidões Negativas relativas a qualificação fiscal, que deverá ser anexada no ato da contratação.

Por fim, opinamos pela dispensa de licitação, no caso em tela, devendo-se providenciar o competente Termo de Autorização Dispensa na forma legal atinente, em favor da empresa que apresentar a melhor proposta e condições de execução do serviço supracitado.

É a nossa compreensão salvo a um melhor entendimento.

À consideração superior.

Luís Gomes, 20 de abril de 2021.


Paulo Victor de Brito Netto
Assessor Jurídico



GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

A Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)


Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 17.150,00 (Dezessete Mil Cento e Cinquenta Reais), correspondente à contratação de empresa especializada para executar Serviço de transmissão de Rádio para divulgação de aviso, notas, atos administrativos e atividades por radiodifusão de abrangência regional, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à RADIO CACARE FM LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de



Pessoa Jurídica sob o Nº 02.389.680/0001-93, com sede na Rua Poeta Francisco Evaristo nº 175, Bairro Garrafão, Uiraúna/PB, com o valor total de R\$ 17.150,00 (Dezessete Mil Cento e Cinquenta Reais). De acordo com a dotação orçamentária - Exercício de 2021, Atividade: 2002.4.122.2003.2.4 MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Luís Gomes – RN, 20 de abril de 2021.



Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 040901/2021

A Comissão de Licitação do Município de Luís Gomes, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 010402/2021 de Dispensa de Licitação Nº 040901/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à contratação de empresa especializada para executar Serviço de transmissão de Rádio para divulgação de aviso, notas, atos administrativos e atividades por radiodifusão de abrangência regional, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de **R\$ 17.150,00 (Dezessete Mil Cento e Cinquenta Reais)**, para a empresa RADIO CACARE FM LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 02.389.680/0001-93, com sede na Rua Poeta Francisco Evaristo nº 175, Bairro Garrafão, Uiraúna/PB.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Luís Gomes - RN, 20 de abril de 2021.


Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL



GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 040901/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa RADIO CACARE FM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 02.389.680/0001-93, com sede na Rua Poeta Francisco Evaristo nº 175, Bairro Garrafão, Uiraúna/PB, referente a Serviço de transmissão de Rádio para divulgação de aviso, notas, atos administrativos e atividades por radiodifusão de abrangência regional, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 20 de abril de 2021.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar Serviço de transmissão de Rádio para divulgação de aviso, notas, atos administrativos e atividades por radiodifusão de abrangência regional, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: RADIO CACARE FM LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 02.389.680/0001-93, com sede na Rua Poeta Francisco Evaristo nº 175, Bairro Garrafão, Uiraúna/PB.

VALOR TOTAL R\$ 17.150,00 (Dezessete Mil Cento e Cinquenta Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito.

Luís Gomes - RN, 20 de abril de 2021.


Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL



TERMO DE CONTRATO Nº 2004002/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES E A EMPRESA RADIO CACARE FM LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, CNPJ (MF) sob o nº 08.357.600/0001-57, com sede à Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN, doravante denominado contratante, representado pela sua Prefeito, Sr. Carlos Augusto de Paiva, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Luís Gomes, doravante denominada contratante e, de outro lado a empresa RADIO CACARE FM LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 02.389.680/0001-93, com sede na Rua Poeta Francisco Evaristo nº 175, Bairro Garrafão, Uirauna/PB, aqui representada pelo Sr. José Augusto Duarte, Brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 043.102.554-18, denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, originário do Termo de Dispensa de Licitação, Nº 040901/2021, objeto do Processo Administrativo em apenso, regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato: A Contratação de empresa especializada para executar Serviço de transmissão de Rádio para divulgação de aviso, notas, atos administrativos e atividades por radiodifusão de abrangência regional, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, consoante as disposições da legislação vigente.

1.2. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QDA	V. UNIT	V. TOTAL
0001	Contratação de serviços radiofônicos na Rádio Mais FM com frequência modulada, para divulgação de aviso, notas, atos administrativos e atividades por radiodifusão de abrangência regional.	Mês.	07	2.450,00	17.150,00



TOTAL.....R\$	17.150,00
---------------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. O presente contrato encontra fundamentação legal nas disposições do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.1. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.2. Encaminhar para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Luís Gomes/RN as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA:

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

(Handwritten signatures in blue ink)



4. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA:

DA VIGENCIA

5. A vigência deste instrumento contratual é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA:

DA RESCISÃO

6. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **contratante**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DAS PENALIDADES

7. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **contratada**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- e) Advertência;
- f) Multa;
- g) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;



7.1. A multa prevista acima será a seguinte:

b) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.2. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o contratante, para isso, descontá-la das

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA:

DO VALOR E REAJUSTE

8. O valor total da presente avença é de R\$ 17.150,00 (Dezessete Mil Cento e Cinquenta Reais), que será pago de acordo com a execução dos serviços e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. As despesas contratuais decorrentes da contratação de empresa especializada para executar Serviço de transmissão de Rádio para divulgação de aviso, notas, atos



administrativos e atividades por radiodifusão de abrangência regional, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Luís Gomes/RN serão custeadas com recursos do orçamento municipal Exercício de 2021, Atividade: 2002.4.122.2003.2.4 MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

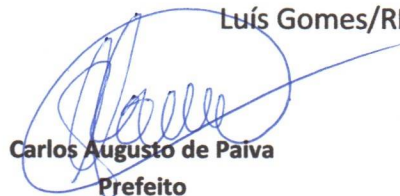
DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

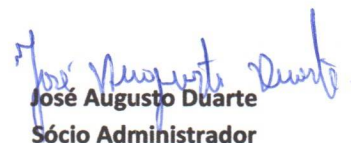
11.1. Fica eleito o Foro da comarca de Luís Gomes/RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, 20 de abril de 2021.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito


MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN
CNPJ (MF) Nº 08.357.600/0001-13
CONTRATANTE


José Augusto Duarte
Sócio Administrador


RADIO CACARE FM LTDA
CNPJ (MF) Nº 02.389.680/0001-93
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Testemunha 01:


CPF nº 093.465.594-46

Testemunha 02:


CPF nº 085.753.754-74



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2004002/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040901/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CONTRATADO: RADIO CACARE FM LTDA

CNPJ (MF) Nº 02.389.680/0001-93

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para executar Serviço de transmissão de Rádio para divulgação de aviso, notas, atos administrativos e atividades por radiodifusão de abrangência regional, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 17.150,00 (Dezessete Mil Cento e Cinquenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2021, Atividade: 2002.4.122.2003.2.4 MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Local e Data: Luís Gomes, 20 de abril de 2021.

ASSINANTES:

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA – CONTRATANTE

JOSÉ AUGUSTO DUARTE – CONTRATADO

JORNAL OFICIAL



MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVI Edição Nº 1.572 – Quinta-feira, 06 maio de 2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	1
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA	1
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031002/2021	1
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA	1
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 032602/2021	2
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 040901/2021	2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	2
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.02.11.001.001.01	2
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110119-001	2
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0610001/2020	3
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0610001/2020	3
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140801/2021	3
EXTRATO DE RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO	3
CONTRATO Nº 171219-001	3
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1603004/2021	3
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO	3
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2004001/2021	4
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO	4
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2004002/2021	4
PODER LEGISLATIVO	SM
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	SM
EXPEDIENTE	4

SM - Sem matéria para esta edição.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN
E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

A Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), correspondente à locação de veículo tipo Van, Utilitário 05 lugares e Pick-Up, para transporte de pacientes e transporte do Programa Leite Potiguar, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à JOSÉ ELENILSON DA SILVA, inscrita no

Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 260.784.038-42, com sede no Sítio Lagoa de Pedra, SN, Zona Rural, Luís Gomes/RN, com o valor total de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais). De acordo com a dotação orçamentária - Exercício de 2021, Atividade: 2011.8.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS, 2008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS, 2008.10.301.1008.2.24 MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Física - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Luís Gomes – RN, 14 de março de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031002/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa JOSÉ ELENILSON DA SILVA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 18.818.928/0001-43, com sede no Sítio Lagoa de Pedra, SN, Zona Rural, Luís Gomes/RN, referente ao Serviço de Apoio Operacional, administrativo e consultoria aos programas e serviços de Proteção Social Básica e Especial, Gestão do Sistema Único de Assistência Social e do Programa Bolsa Família/CADÚNICO, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 15 de março de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN
E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

A Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais), correspondente à contratação de empresa especializada para executar Serviço de filmagens, transmissão ao vivo e lives, edição de vídeos e gravação de vinhetas, locação de som,

a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021. Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à CLEANGELO ALLAN FELIX SILVA 11755308400, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.626.185/0001-05, com sede na Rua Francisco Gomes Pascoal, s/n, Centro, Luís Gomes/RN, com o valor total de R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais). De acordo com a dotação orçamentária - Exercício de 2021, Atividade: 2002.4.122.2003.2.4 MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Luís Gomes – RN, 20 de abril de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 032602/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa CLEANGELO ALLAN FELIX SILVA 11755308400, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 30.626.185/0001-05, com sede na Rua Francisco Gomes Pascoal, s/n, Centro, Luís Gomes/RN, referente a Serviço de filmagens, transmissão ao vivo e lives, edição de vídeos e gravação de vinhetas, locação de som, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 20 de abril de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

A Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do Processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 17.150,00 (Dezesseis Mil e Cem e Cinquenta Reais), correspondente à contratação de empresa especializada para executar Serviço de transmissão de Rádio para divulgação de aviso, notas, atos administrativos e atividades por radiodifusão de abrangência regional, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à RADIO CACARE FM LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.389.680/0001-93, com sede na Rua Poeta Francisco Evaristo nº 175, Bairro Garrafão, Uiraúna/PB, com o valor total de R\$ 17.150,00 (Dezesseis Mil e Cem e Cinquenta Reais). De acordo com a dotação orçamentária - Exercício de 2021, Atividade: 2002.4.122.2003.2.4 MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.
Luís Gomes – RN, 20 de abril de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 040901/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa RADIO CACARE FM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 02.389.680/0001-93, com sede na Rua Poeta Francisco Evaristo nº 175, Bairro Garrafão, Uiraúna/PB, referente a Serviço de transmissão de Rádio para divulgação de aviso, notas, atos administrativos e atividades por radiodifusão de abrangência regional, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.
Luís Gomes - RN, 20 de abril de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.02.11.001.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.02.11.001.001

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.04.023RP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: JOSÉ CLÉGIO NUNES ME 10.528.086/0001-83
DO OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração contratual para suplementação do valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), pactuado entre as partes no contrato original datado de 15 de fevereiro de 2021, por mais R\$ 16.250,00 (Dezesseis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), equivalente a 25% do valor pactuado, totalizando assim, a importância de R\$ 81.250,00 (Oitenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), referente a execução de serviços agrícolas no amanho de terras para o plantio da safra 2021 de pequenos agricultores rurais do município de Luís Gomes/RN, cujo contrato é parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa no item 18 do Termo de Referência, itens 106 e 107 do instrumento de convocação e nas cláusulas décima quarta e décima quinta do contrato original.

DO VALOR TOTAL DO ADITIVO: é de R\$ 16.250,00 (Dezesseis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), a ser pago de acordo do a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, após publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femum.org.br, no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luís-gomesrn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

DATA DA ASSINATURA - 26 de abril de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
José Clégio Nunes – CONTRATADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110119-001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CNPJ Nº 08.357.600/0001-13

CONTRATADO: A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ Nº 07.161.661/0001-48

Objeto: Constitui objeto do presente o Aditivo de 06 (seis) meses ao Prazo da execução da conclusão da construção de uma Creche (Proinfância - Tipo 02), a fim de atender as necessidades do Município de Luís Gomes/RN

Ficam mantidas todas as outras cláusulas contratuais.



Dotação orçamentaria: EXERCÍCIO 2021: 02 05 12 365 1002 1.182
CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA SEDE E NA ZONA RURAL, 4.4.90.51
Obras e Instalações.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0610001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CNPJ Nº 08.357.600/0001-13
CONTRATADO: AVANTY CONSTRUÇÕES SERVICOS E LOGISTICA
EIRELI

CNPJ Nº 27.105.762/0001-09

Objeto: Constitui objeto do presente o Aditivo de Valor (24,99%) devido a ampliação de Meta na execução da Pavimentação com Drenagem Superficial de Diversas Ruas e Iluminação de Canteiros da Rua Mãe Regina.

Do Valor: Em decorrência do presente Termo o valor contratado passa de R\$ 239.782,90 (Duzentos e Trinta e Nove Mil Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa Centavos), aditivado a esse valor (24,99%) R\$ 59.924,29 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Vinte e Quatro Reais Vinte e Nove Centavos), ficando readequado para R\$ 299.707,19 (Duzentos e Noventa e Nove Mil Setecentos e Sete Reais e Dezenove Centavos).

Ficam mantidas todas as outras cláusulas contratuais.

Dotação orçamentaria: EXERCÍCIO 2021: 20 10 15 451 1005 1.115
DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS,
4.4.90.51 Obras e Instalações.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0610001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CNPJ Nº 08.357.600/0001-13
CONTRATADO: AVANTY CONSTRUÇÕES SERVICOS E LOGISTICA
EIRELI

CNPJ Nº 27.105.762/0001-09

Objeto: Constitui objeto do presente o Aditivo de 04 (quatro) meses ao Prazo da execução da Pavimentação com Drenagem Superficial de Diversas Ruas e Iluminação de Canteiros da Rua Mãe Regina, a fim de atender as necessidades do Município de Luís Gomes/RN

Ficam mantidas todas as outras cláusulas contratuais.

Dotação orçamentaria: EXERCÍCIO 2021: 20 10 15 451 1005 1.115
DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS,
4.4.90.51 Obras e Instalações.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140801/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CNPJ Nº 08.357.600/0001-13
CONTRATADO: WALLYSON LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 36.563.174/0001-00

Objeto: Constitui objeto do presente o Aditivo de 120 (cento e vinte) dias Prazo da execução da Conclusão da Construção de Quadra Poliesportiva Coberta na Comunidade de Baixas, Zona Rural de Luís Gomes (CR nº 1035913-39/2016), a fim de atender as necessidades do Município de Luís Gomes/RN

Ficam mantidas todas as outras cláusulas contratuais.

Dotação orçamentaria: EXERCÍCIO 2021: 20 05 27 812 1006 1.54 CONV.
MIN. ESPORTE/PMLG - CONST. QUADRA POLIESPORTIVA, 4.4.90.51
Obras e Instalações.

EXTRATO DE RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171219-001

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES- RN
CONTRATADO: MAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 18.568.641/0001-02

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Termo de Contrato para que seja realizado aditivo no valor de R\$ 63.688,03, passando o contrato para o valor total de R\$ 497.825,05, objeto da Tomada de Preços nº 006/2017.

DA DOTAÇÃO: Dotação orçamentaria Exercício 2018, Projetos: 02.05.27.812.1006.1056- CONV. MIN. ESPORTE/PMLG CONST. DE CAMPO DE FUTEBOL FONTES: 110101 Recursos Ordinários, 232101 Convênio Educação Capital - União. Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65 §1º e §2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

LOCAL DE DATA: LUÍS GOMES/RN, 17 de março de 2021.

ASSINANTES:

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES – PREFEITA MUNICIPAL
DÍOGENES LEITE GONÇALVES – SÓCIO DA CONTRATADA

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Locação de veículo tipo Van, Utilitário 05 lugares e Pick-Up, para transporte de pacientes e transporte do Programa Leite Potiguar, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: JOSÉ ELENILSON DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 260.784.038-42, com sede no Sítio Lagoa de Pedra, SN, Zona Rural, Luís Gomes/RN.

VALOR TOTAL R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito.

Luís Gomes - RN, 15 de março de 2021.

Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1603004/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030201/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Locação de veículo tipo Van, Utilitário 05 lugares e Pick-Up, para transporte de pacientes e transporte do Programa Leite Potiguar, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: JOSÉ ELENILSON DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o Nº 260.784.038-42, com sede no Sítio Lagoa de Pedra, SN, Zona Rural, Luís Gomes/RN.

VALOR TOTAL R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito.

Luís Gomes - RN, 16 de março de 2021.

Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar Serviço de filmagens, transmissão ao vivo e lives, edição de vídeos e gravação de vinhetas, locação de som, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: CLEANGELO ALLAN FELIX SILVA 11755308400, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 30.626.185/0001-05, com sede na Rua Francisco Gomes Pascoal, s/n, Centro, Luís Gomes/RN.

VALOR TOTAL R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

Ano XVI Edição Nº 1.572 – Quinta-feira, 06 maio de 2021

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito. Luís Gomes - RN, 20 de abril de 2021.

Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2004001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032602/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CONTRATADO: CLEANGELO ALLAN FELIX SILVA 11755308400
CNPJ (MF) Nº 30.626.185/0001-05

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para executar Serviço de filmagens, transmissão ao vivo e lives, edição de vídeos e gravação de vinhetas, locação de som, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2021, Atividade: 2.4.122.2003.2.4 MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Local e Data: Luís Gomes, 20 de ABRIL de 2021.

ASSINANTES:

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA – CONTRATANTE
CLEANGELO ALLAN FELIX SILVA – CONTRATADO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar Serviço de transmissão de Rádio para divulgação de aviso, notas, atos administrativos e atividades por radiodifusão de abrangência regional, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: RADIO CACARE FM LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 02.389.680/0001-93, com sede na Rua Poeta Francisco Evaristo nº 175, Bairro Garrafão, Uiraúna/PB.

VALOR TOTAL R\$ 17.150,00 (Dezessete Mil Cento e Cinquenta Reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito. Luís Gomes - RN, 20 de abril de 2021.

Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2004002/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040901/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CONTRATADO: RADIO CACARE FM LTDA

CNPJ (MF) Nº 02.389.680/0001-93

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para executar Serviço de transmissão de Rádio para divulgação de aviso, notas, atos administrativos e atividades por radiodifusão de abrangência regional, a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 17.150,00 (Dezessete Mil Cento e Cinquenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2021, Atividade: 2.002.4.122.2003.2.4 MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Local e Data: Luís Gomes, 20 de abril de 2021.

ASSINANTES:

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA – CONTRATANTE
JOSÉ AUGUSTO DUARTE – CONTRATADO

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira
Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE LUIS
GOMES:08357600000113

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES	NÚMERO DO RECIBO: 287145
PROCESSO DE DESPESA: 010402 / 2021	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 040901/2021
Data da Expedição do Termo: 20/04/2021 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 20/04/2021 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 17150,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE AVISO, NOTAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E ATIVIDADES POR RADIODIFUSÃO DE ABRANGÊNCIA REGIONAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE LUÍS GOMES/RN

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
CPF: 76168883487

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 040901-2021.pdf
Código Validador do Arquivo: 4EB418B4840852D0B868BD9F5AEC8465

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:287145
Data e hora do Envio: 11/05/2021 09:45:00
Data e hora da criação deste Documento: 11/05/2021 09:45:17